



**MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL**

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA
04 DE AGOSTO DE 2026

N.º 19/2026

PRESIDÊNCIA: Dra. Sílvia da Fonseca Silva, Presidente da Câmara Municipal. -----

VEREADORES PRESENTES: Dr. Daniel Filipe Matos dos Santos, Fernando José Mourão
Gonçalves, Dr. Hugo Alexandre Cunha Sequeira e Carla Maria
Pinto Borges Frederico Guedes. -----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Não houve. -----

SECRETARIOU: Eng.º Ricardo José Sapage Madeira, Chefe de Divisão. -----

HORA DE ABERTURA: 15:00 horas. -----

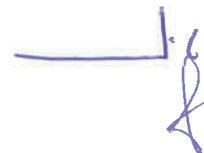
OUTRAS PRESENÇAS: Não houve. -----

LOCAL DA REUNIÃO: Sala de Reuniões dos Paços do Concelho. -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada no final da respetiva reunião. -----

1.c
f

SUMÁRIO	Pág.
I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA	
II – ORDEM DO DIA	
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
1 - Despacho de Designação de Coordenador Funcional das Técnicas Superiores afetas ao Julgado de Paz de Santa Marta de Penaguião - Tomada de Conhecimento	4
DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS	
2 - Delegação de Competências - Informação da Senhora Presidente da Câmara Municipal	5
3 - Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento, a termo resolutivo certo, a tempo parcial, de técnicos para desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular (AEC) - Ano Letivo 2026/2027	5
4 - Danos Sofridos em Viatura Automóvel - Pagamento de Indemnização	10
5 - Alteração e Ampliação do Edifício e Espaço do Campo de Paredes D'Arca - Isenção de Taxas Urbanísticas	11
Tesouraria	
6 - Demonstração de Desempenho Orçamental à data de 28 de julho de 2026	12
DIVISÃO DE OBRAS, PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA	
7 - Subdelegação de Competências - Informação do Senhor Vereador Fernando José Mourão Gonçalves	13
8 - Imposto Municipal Sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) – Exercício do Direito de Preferência	13
9 – Empreitada “Drenagem de Águas Pluviais em Vários Locais do Concelho – Abertura de Concurso Público - Ratificação de Despacho	14
10 - Empreitada “Requalificação do Edifício dos Paços do Concelho” - Aprovação do Relatório Final - Ratificação de Despacho	23



11 - Empreitada “Reconstrução de Muros de Suporte CM1035 - Estação de Alvações – Aprovação do Plano de Segurança e Saúde	27
12 - Construção de 21 Fogos Habitacionais - Estratégia Local de Habitação do Município de Santa Marta de Penaguião – Abertura de Concurso Público - Ratificação de Despacho	28

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E TURISMO

Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Serviço de Cultura e Património Cultural

13 - Centro Cultural e Desportivo de Fiolhais - Pedido de Participação Financeira	36
---	----

APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO

14 - Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião	38
---	----



I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

II – ORDEM DO DIA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Despacho de Designação de Coordenador Funcional
das Técnicas Superiores afetas ao Julgado de Paz de
Santa Marta de Penaguião - Tomada de Conhecimento**

----- 1 - Presente à reunião, para conhecimento, despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor: -----

----- “Considerando que, nos termos do disposto nos artigos 34.º e 36.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Presidente da Câmara Municipal proceder à distribuição de funções e à delegação e subdelegação de competências nos Vereadores; -----

----- Considerando que, por meu Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências de 31 de outubro de 2025, foram atribuídas ao Senhor Vereador Fernando José Mourão Gonçalves competências de coordenação dos serviços das respetivas áreas de atividade, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- Considerando a necessidade de assegurar uma adequada coordenação funcional e acompanhamento da atividade desenvolvida no Julgado de Paz de Santa Marta de Penaguião; --

----- Considerando que exercem funções naquele serviço as Técnicas Superiores Ana Sofia Castro Guedes e Vanessa Sofia Conde Pinto; -----

----- Determino, ao abrigo das competências que me são conferidas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que a coordenação funcional das Técnicas Superiores Ana Sofia Castro Guedes e Vanessa Sofia Conde Pinto, afetas ao Julgado de Paz de Santa Marta de Penaguião, seja assegurada pelo Senhor Vereador Fernando José Mourão Gonçalves. -----

----- No âmbito da presente coordenação funcional, compete ao referido Vereador acompanhar, orientar e avaliar a atividade desenvolvida pelas referidas trabalhadoras, promover a articulação institucional necessária ao normal funcionamento do serviço e assegurar a tramitação dos



procedimentos de gestão de recursos humanos que lhes sejam aplicáveis, designadamente no âmbito do SIADAP, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas aos órgãos municipais e aos dirigentes dos serviços. -----

----- O presente despacho produz efeitos imediatos. -----

----- Santa Marta de Penaguião, 09 de junho de 2026." -----

----- **Deliberação: Tomar Conhecimento.** -----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

Delegação de Competências - Informação da Senhora Presidente da Câmara Municipal

----- 2 - Presente à reunião, informação da Senhora Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor: -----

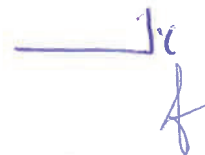
----- "Em cumprimento do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, levo ao conhecimento do Executivo Municipal as declarações por mim proferidas, ao abrigo das competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma, no mês de julho de 2026". -----

----- Anexo: Alterações Orçamentais. -----

----- **Deliberação: Tomar Conhecimento.** -----

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento, a termo resolutivo certo, a tempo parcial, de técnicos para desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular (AEC) Ano Letivo 2026/2027

----- 3 - Presente à reunião, proposta da Senhora Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor: -----



----- “O regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece no artigo 23.º do seu Anexo I, que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da educação. -----

----- Por sua vez, o Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, na atual redação, que define os princípios orientadores da organização e da gestão dos currículos dos ensinos básico e secundário, da avaliação dos conhecimentos a adquirir e das capacidades a desenvolver pelos alunos e do processo de desenvolvimento do currículo dos ensinos básico e secundário, consagra no seu artigo 6.º que “o currículo visa garantir que todos os alunos, independentemente da oferta educativa e formativa que frequentam, alcançam as competências definidas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória”, sendo que para esta finalidade, a conceção do mesmo está subjacente, para além de outros, o princípio da oferta de atividades de enriquecimento curricular no ensino básico, com natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural. -----

----- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, dispõe na alínea b) do n.º 3, do artigo 11.º que compete aos órgãos municipais assegurar as atividades de enriquecimento curricular (AEC), em articulação com os agrupamentos de escolas. -----

----- Também o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na atual redação, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º da supra mencionada Lei n.º 50/2018, estipula nos seus artigos 39.º alínea c) e 40.º, n.º 1, que compete às câmaras municipais promover e implementar medidas de apoio à família e que garantam uma escola a tempo inteiro, designadamente atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, de caráter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e de voluntariado e da dimensão europeia da educação, sendo que a sua planificação é desenvolvida conjuntamente pelas câmaras municipais e pelos órgãos de administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, considerando as necessidades dos alunos e das famílias, a formação e o perfil dos profissionais que as asseguram



e os recursos materiais e imateriais de cada território. -----

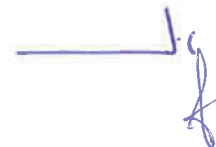
----- No estrito respeito pela legislação e competências do Município e na prossecução de princípios de igualdade de oportunidades, pode a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea b) do artigo 13.º, da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto e do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, continuar com as atividades de carácter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia na educação (AEC). -----

----- A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, estabelece no seu artigo 30.º que o órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, sendo que nos termos dos n.ºs 2 e 3 do mesmo artigo esse recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade, tal como consta do mapa de pessoal e é restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado. -----

----- Ainda mediante procedimento concursal, tendo em conta os princípios de racionalização, eficiência e economia de custos, que devem presidir à atividade municipal, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por candidatos detentores de prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, ou que se encontrem em situação de requalificação, o órgão ou serviço pode, ainda, recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, de acordo com o n.º 4 do referido artigo 30.º, na atual redação. -----

----- A Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, na atual redação, que aprovou um conjunto de medidas adicionais de consolidação orçamental que visavam reforçar e acelerar a redução de défice excessivo e o controlo do crescimento da dívida pública, estabelece no seu artigo 10.º que o recrutamento, nas autarquias locais, depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos:

----- i) Fundamentação na existência de relevante interesse público no recrutamento, ponderada a eventual carência dos recursos humanos no sector de atividade a que se destina o recrutamento bem como a evolução global dos recursos humanos do município em que o serviço se integra; e



----- ii) Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por recurso a pessoal colocado em situação de “valorização profissional” ou outros instrumentos de mobilidade. -----

----- No entanto, dispõe o n.º 8 do supracitado artigo 10.º que as necessidades de recrutamento de pessoal resultante do exercício de atividades advenientes da transferência de competências da administração central para a administração local no domínio da educação não estão sujeitas à verificação do requisito do ponto ii) antes referido. -----

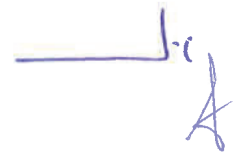
----- Nas autarquias locais, o recrutamento a que se refere o artigo 30.º da LTFP, dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, para ocupar os postos de trabalho em causa, deve ser precedido de aprovação do órgão executivo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho. -----

----- O n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na atual redação, que estabelece o regime aplicável à contratação de técnicos para as AEC, no 1.º ciclo do ensino básico, estipula que “para assegurar necessidades temporárias de serviço no âmbito das AEC, os municípios celebram contratos de trabalho a termo resolutivo, a tempo integral ou parcial, com técnicos especialmente habilitados para o efeito”. Assim, os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo a celebrar, fundamentam-se na “Execução de tarefa ocasional ou serviço determinado precisamente definido e não duradouro”, conforme disposto na alínea f), n.º 1, artigo 57.º da LTFP. -----

----- Nos termos expostos e considerando que: -----

----- 1 - Os factos acima descritos fundamentam ser imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público, subjacente às necessidades de recrutamento dos postos de trabalho para o desempenho das funções referidas;

----- 2 - O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na atual redação, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, atribui competências às câmaras em promover e implementar medidas de apoio à família e que garantam uma escola a tempo inteiro, designadamente atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, cuja planificação é desenvolvida conjuntamente pelas câmaras municipais e



pelos órgãos de administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas;

----- 3 - O recrutamento para os técnicos das atividades de enriquecimento curricular será adotado o regime aprovado pelo Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto e Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto; -----

----- 4 - Do mapa de pessoal aprovado para 2026, se encontram previstos os postos de trabalho em causa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo (a tempo parcial), cujas despesas destinadas a suportar os encargos com as suas remunerações se encontram orçamentadas, cabimentadas e comprometidas (compromisso n.º 2026/29). -----

----- Propõe-se à Exma. Câmara Municipal, ao abrigo e nos termos das disposições legais acima mencionadas, delibere aprovar: -----

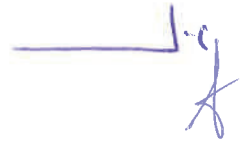
----- 1 - O recrutamento até cinco trabalhadores, para ocupação dos correspondentes postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, para o ano de 2026, para a realização das atividades educativas e formativas no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular, nas áreas da Aprendizagem do Inglês (Domínio Científico), do Ensino da Música (Domínio Artístico/Tecnológico), Atividades Lúdico-Expressivas – Expressão Dramática e Dança (Domínio Artístico/Tecnológico) e Atividades de Aquisição de Competências Digitais (Domínio Tecnológico), mediante a abertura do procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para o ano letivo 2026/2027, ao qual possam concorrer candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a termo ou sem vínculo de emprego público; -----

----- 2 - A seguinte constituição do Júri: -----

----- Presidente: Cátia Cristina Pinto Guedes, Chefe da Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo; -----

----- Vogais Efetivos: Rosa Martins Cardoso, Diretora do Agrupamento de Escolas de Santa Marta de Penaguião, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Joelma Eliana Almeida Sequeira Monteiro, Técnica Superior; -----

----- Vogais Suplentes: Almira Maria Almeida da Cunha, Subdiretora do Agrupamento de Escolas de Santa Marta de Penaguião e Gina Maria Almeida Martinho, Técnica Superior.” -----



----- **Deliberação:** Aprovar, por unanimidade, a abertura do procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, a tempo parcial, pelo período de um ano letivo (2026/2027), ao qual possam concorrer candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a termo ou sem vínculo de emprego público, para o recrutamento de até cinco trabalhadores, para ocupação dos correspondentes postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, para o ano 2026, para a realização das atividades educativas e formativas no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular, bem como a constituição do Júri do procedimento, nos termos precisos da proposta da Senhora Presidente da Câmara Municipal. -----

Danos Sofridos em Viatura Automóvel

Pagamento de Indemnização

----- 4 - Presente à reunião, informação dos Serviços da Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, com o seguinte teor: -----

----- “No passado dia 16 de Maio de 2026, quando circulava na Rua Travessa da Democracia, em Santa Marta de Penaguião, uma vedação existente numa obra inacabado pertencente ao Município de Santa Marta de Penaguião, denominada “Origem D’Ouro” caiu sobre a viatura, com a matrícula 24-18-IU, pertencente ao Senhor FREDERICO ALEXANDRE OLIVEIRA BORGES, causando estragos na lateral esquerda da mesma. -----

----- O sinistro foi participado à Seguradora Ageas Portugal, Companhia de Seguros, S. A. que após análise de toda a documentação, verificaram que a ocorrência participada se enquadrava no seguro de Responsabilidade Civil, titulado pela apólice nº 0084-10-244921, pelo que vão assumir as despesas reclamadas no valor de 526,40€ (526,40€ S/IVA – 250,00€ de franquia a cargo do Município) -----

----- Considerando que a Seguradora irá liquidar o valor de 276,40€ ao lesado, deduzindo o valor da franquia, ou seja, 250,00€, importância que deverá ser o Município a suportar, sugere-se que o assunto seja agendado para a próxima reunião da Câmara Municipal, no sentido de deliberar



proceder ao pagamento do valor da franquía, ou seja 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) uma vez que, decorre responsabilidade do Município o pagamento da referida indemnização.” -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2026/799. -----

----- **Deliberação:** Aprovar, por unanimidade, proceder ao pagamento do valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) de franquía, uma vez que decorre responsabilidade do Município o pagamento da referida indemnização. -----

----- A Senhora Vereadora da Câmara Municipal, eleita pela coligação do PPD/PSD.CDS-PP, Carla Borges, ausentou-se da reunião, no momento da discussão e votação deste ponto. -----

**Alteração e Ampliação do Edifício e
Espaço do Campo de Paredes D'Arca
Isenção de Taxas Urbanísticas**

----- 5 - Presente à reunião, informação dos Serviços da Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, com o seguinte teor: -----

----- “À consideração da Senhora Presidente da Câmara: -----

----- Considerando que, deu entrada nesta Câmara Municipal um requerimento registado com n.º 1280/20206, em nome da Junta de Freguesia de Sever, no qual solicita a isenção do pagamento de taxas urbanísticas referente ao processo de obras nº 16/26, no valor de 405,62€ relativo ao reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas e 595,74€ de licença de obras; -----

----- Considerando que, a referida operação urbanística consiste na execução da empreitada de Alteração e Ampliação do Edifício e Espaço do Campo de Paredes D'Arcã; -----

----- Considerando que, o Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Santa Marta de Penaguião, prevê a isenção de taxas a pessoas coletivas de utilidade pública administrativa, relativamente aos atos e factos que se destinem à direta e imediata realização dos seus fins; -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 19 de 04 de agosto de 2026

----- Nestes termos, o assunto deverá ser presente à próxima reunião do Executivo Municipal para deliberar sobre a isenção das referidas taxas nos termos do nº 9 do artigo 16º da Lei nº 73/20213, de 3 de Setembro." -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, a isenção de taxas urbanísticas à Freguesia de Sever para efeitos de execução da empreitada de Alteração e Ampliação do Edifício e Espaço do Campo de Paredes D'Arcã, nos termos precisos da informação dos Serviços da Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos.** -----

Tesouraria

Demonstração de Desempenho Orçamental
à data de 28 de julho de 2026

----- 6 - Presente à reunião para conhecimento a Demonstração de Desempenho Orçamental à data de 28 de julho de 2026, a qual apresenta os seguintes valores: -----

DEMONSTRAÇÃO DE DESEMPENHO ORÇAMENTAL				Data:	2026.07.28
Recebimentos			Pagamentos		
Saldo do dia anterior:		975 379,18 €	Despesas Orçamentais		5 971 443,74 €
Execução orçamental	853 092,18 €		Correntes	4 699 403,36 €	
Operações de tesouraria	122 287,00 €		Capital	1 272 040,38 €	
Receitas Orçamentais		6 468 294,80 €	Operações de tesouraria		24 808,44 €
Correntes	5 499 341,51 €		Saldo para o dia seguinte:		1 469 769,21 €
Capital	968 953,29 €		Execução orçamental	1 349 943,24 €	
Operações de tesouraria		22 347,41 €	Operações de tesouraria	119 825,97 €	
Total		7 466 021,39 €	Total		7 466 021,39 €

----- **Deliberação: Tomar Conhecimento.** -----



DIVISÃO DE OBRAS, PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

Subdelegação de Competências

Informação do Senhor Vereador

Fernando José Mourão Gonçalves

----- 7 - Presente à reunião, informação do Senhor Vereador Fernando José Mourão Gonçalves, com o seguinte teor: -----

----- “No uso das competências que me foram subdelegadas, ao abrigo do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de outubro de 2025, levo ao conhecimento do Executivo Municipal as decisões proferidas ao abrigo da alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma, referente às obras particulares aprovadas e licenciadas no mês de julho de 2026, que constam do mapa anexo à presente ata e da qual faz parte integrante”.

----- **Deliberação: Tomar Conhecimento.** -----

Imposto Municipal Sobre as Transmissões

Onerosas de Imóveis (IMT) – Exercício do

Direito de Preferência

----- 8 - Presente à reunião, informação dos Serviços Técnicos da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- “I - ENQUADRAMENTO NA LEI -----

----- Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 55.º do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (CIMT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 211/2005, de 7 de dezembro, a Autoridade Tributária disponibiliza, por via eletrónica, à Câmara Municipal da área da situação do imóvel, a informação relativa às escrituras lavradas no mês anterior. -----

1.9
A

----- Neste contexto, os serviços técnicos procederam à consulta *online* da informação disponibilizada pela Autoridade Tributária, referente ao mês de junho de 2026. -----

----- De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 55.º do supracitado Código, sob a epígrafe "*Direito de preferência de organismos públicos*", pode ler-se "se, por indicação inexata do preço, ou simulação deste, o imposto tiver sido liquidado por valor inferior ao devido, o Estado, as Autarquias Locais e demais pessoas coletivas de direito público, representados pelo Ministério Público, poderão preferir na venda, desde que assim o requeiram perante os tribunais comuns e provem que o valor por que o IMT deveria ter sido liquidado excede em 30% ou em (euro) 5000, pelo menos, o valor sobre que incidiu". -----

----- II - ANÁLISE DOS VALORES DE VENDAS E DO VALOR DE LIQUIDAÇÃO DO IMT -----

----- Da análise dos valores de venda declarados dos bens imóveis no espaço temporal em questão, somos a informar que, os valores dos prédios rústicos são extremamente baixos. -----

----- III - PROPOSTA DE DECISÃO

Considerando que atualmente a Câmara Municipal não tem programado estudos urbanísticos prévios para as áreas em que se localizam os inúmeros imóveis que constam da relação anexa nem dispõem de projetos de obras municipais aprovados ou em fase de elaboração, estes serviços técnicos são de entendimento que, a Câmara Municipal não deverá exercer o direito de preferência relativamente a todos os prédios que constam nos documentos anexos." -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, não exercer o direito de preferência, nos termos da informação dos Serviços Técnicos da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística.** -----

**Empreitada "Drenagem de Águas Pluviais em
vários locais do Concelho Abertura de Concurso
Público - Ratificação de Despacho**

----- 9 - Presente à reunião, para ratificação, despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, datado de 28 de julho de 2026, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o seguinte teor: -----



----- “Autorizo a abertura. Concordo com as designações. Envie-se para ratificação à reunião de câmara.” -----

----- O referido despacho recaiu sobre a informação dos Serviços Técnicos da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- “I – FUNDAMENTAÇÃO -----

----- O Município de Santa Marta de Penaguião, no âmbito da sua estratégia de requalificação e modernização das infraestruturas municipais, identificou a necessidade urgente de intervir no sistema de drenagem de águas pluviais em diversos locais do concelho. A atual rede apresenta sinais evidentes de degradação, encontrando-se comprometida em termos de funcionalidade, o que origina frequentes retenções de água, degradação da rede viária, erosões e potenciais riscos para a segurança de pessoas e bens. -----

----- Esta intervenção visa, por um lado, a recuperação e melhoria do sistema de drenagem existente, e, por outro, a implementação de novos pontos de drenagem, adequados à realidade hidrológica atual do território, face às alterações climáticas e ao aumento da impermeabilização dos solos. Com a concretização da empreitada, pretende-se alcançar os seguintes objetivos: -----

----- - Evitar e mitigar a degradação prematura das infraestruturas viárias municipais; -----

----- - Eliminar pontos críticos de acumulação e retenção de águas pluviais; -----

----- - Aumentar os níveis de segurança e conforto dos peões e demais utilizadores da via pública;

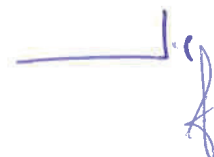
----- - Prevenir fenómenos de instabilidade de solos, deslizamentos e erosões, contribuindo para um ambiente urbano mais sustentável e resiliente. -----

----- Atenta a especial dimensão, especificidade técnica e complexidade da obra, e considerando que o Município não dispõe de meios humanos e materiais próprios suficientes para a sua execução direta, torna-se imprescindível recorrer a uma empreitada de obra pública, mediante a adoção do correspondente procedimento pré-contratual. -----

----- Refira-se que a empreitada designada por “Drenagens pluviais em vários locais do Concelho” se encontra já devidamente inscrita no Plano Plurianual de Investimentos para o corrente ano, com a classificação orçamental 02_07.03.03.13 e sob os Projetos/Ação: -----

----- - 2025/II/26 – Construção de Rede Drenagem de Águas Pluviais na Freguesia da Cumieira; --

----- - 2025/II/27 – Construção de Rede de Drenagem de Águas Pluviais na Freguesia de Fontes; -



----- - 2025/1/28 – Construção de Rede de Drenagem de Águas Pluviais na UF de Lobrigos (S. Miguel e São João Batista) e Sanhoane (extinta) -----

----- - 2025/1/29 – Construção da Rede de Drenagem de Águas Pluviais na Freguesia de Sever; --

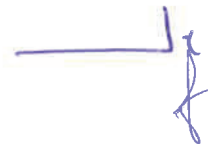
----- A contratação da presente intervenção constitui, por isso, uma medida estruturante e prioritária no contexto da política municipal de requalificação de infraestruturas e proteção ambiental. -----

----- Face ao exposto, e em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economia e interesse público, justifica-se e fundamenta-se a necessidade de contratação da referida empreitada. -----

----- II – PROPOSTA DE DECISÃO EM SENTIDO ESTRITO -----

----- Considerando que, se encontram reunidos todos os requisitos legais e formais exigíveis para o lançamento do procedimento pré-contratual tendente à formação do contrato de empreitada “DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VÁRIOS LOCAIS DO CONCELHO” - CPV - 45232452-5 Obras de drenagem e que, nos termos das disposições da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e ainda do n.º 1 do artigo 36.º e do artigo 38.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, a Câmara Municipal é o órgão competente para a tomada de todas as decisões inerentes ao referido procedimento, mas considerando igualmente que, pela sua natureza e necessidade de continuidade procedimental, não é possível obter a competente deliberação da Câmara Municipal em tempo útil, sendo aplicável o disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que permite ao Presidente da Câmara, por motivos de urgência e quando não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, praticar atos da competência deste órgão, ficando tais atos sujeitos a ratificação na primeira reunião de Câmara realizada após a sua prática, tomo a liberdade de propor que o lançamento do procedimento pré-contratual tendente à formação do contrato de empreitada “DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VÁRIOS LOCAIS DO CONCELHO” seja autorizado pela Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal, ficando tal ato sujeito a ratificação pela Câmara Municipal na primeira reunião realizada após a respetiva prática. -----

----- 1 - Tipo de procedimento -----



----- - Face ao preço base do concurso, o procedimento será tramitado com recurso ao Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea c) do n.º 1 e a) do n.º 2 do artigo 16.º conjugado com alínea b) do artigo 19.º, e, artigo 130.º e seguintes todos do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

----- 2 - Objeto da empreitada: -----

----- - A empreitada tem por objeto a execução da obra "DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VÁRIOS LOCAIS DO CONCELHO" - CPV - 45232452-5 Obras de drenagem. -----

----- 3 - Preço base do concurso (artigo 47.º do CCP): -----

----- a. O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o preço máximo que a Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, se encontra disposta a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto desta empreitada encontra-se fixado no Caderno de Encargos em 202 817,06 € (duzentos e dois mil, oitocentos e dezassete euros e seis cêntimos), acrescido de IVA. -----

----- - A fixação dos citados preços base foi obtida através da Estimativa Orçamental do projeto de execução pela equipa projetista documento integrante do projeto de execução, cumprindo-se, deste modo, o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do CCP. -----

----- 4 - Preço Anormalmente Baixo (nº 1 do artigo 71.º do CCP) -----

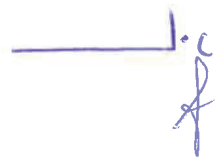
----- - Considera-se que, para a presente empreitada, o preço ou custo anormalmente baixo é aquele cujo desvio percentual em relação ao Preço Base é igual ou superior a 25%. -----

----- 5 - Fundamentação para a necessidade de fixação de um preço ou custo anormalmente baixo

----- - A fixação de um Preço Anormalmente Baixo mitiga o risco associado à adjudicação de propostas com valores que possam vir a comprometer o regular funcionamento do mercado, em resultado da aceitação de propostas cujo valor se afigura incompatível com uma adequada execução do contrato, por parte da entidade executante, designadamente, em termos de qualidade dos materiais, da correta execução das atividades, do cumprimento dos prazos a que se vinculou e das suas obrigações perante terceiros (subempreiteiros e trabalhadores afetos à obra). -----

----- - A fixação de um Preço Anormalmente Baixo previne, ainda, a adoção de práticas anti concorrenciais, como a apresentação de preços abaixo do custo da obra. -----

----- - A adoção de medidas contrárias à redução das parcelas que, justa e adequadamente, devem ser acrescentadas ao preço de custo de uma determinada prestação (correspondente aos custos



indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro), contribui para uma mais ajustada remuneração do contrato, condição que se crê indispensável para favorecer um comportamento mais responsável por parte das empresas, designadamente em matéria social e ambiental. -----

----- 6 - Critérios que presidiram à fixação do preço ou custo anormalmente baixo: -----

----- - A fixação de um preço anormalmente baixo através de uma percentagem de redução com referência ao preço base contribui para a apresentação de propostas apoiadas em preços correntes no mercado. -----

----- - No que se refere à percentagem de 25% estipulada, nos termos do anterior ponto, como redução a partir da qual é definido o preço anormalmente baixo, a mesma foi escolhida tendo em conta que, por norma, a margem (onde são incorporados os custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro das obras) acrescentada ao preço de custo oscila entre os 20% e 30%. -----

----- - Ora, qualquer redução sobre um preço de mercado, que ultrapasse essa ordem de grandeza, implica que a redução já poderá ultrapassar a referida margem, retirando valor ao preço de custo, com todas as implicações que daí advêm, quer em termos de garantias de cumprimento do contrato, quer em termos de práticas anti concorrenciais. -----

----- 7 - Fundamentação da não adoção de adjudicação por lotes (Artigo 46.ºA): -----

----- - Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), a presente empreitada, com o valor de 202 817,06 € (duzentos e dois mil, oitocentos e dezassete euros e seis cêntimos), sem iva, não será objeto de adjudicação por lotes. -----

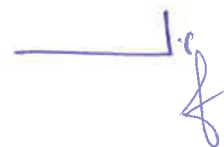
----- 8 - Critério da Adjudicação (Artigo 74.º do CCP) -----

----- - O critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de Monofator, consistindo na avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º CCP. -----

----- 9 - Critério de desempate (Artigo 74.º do CCP) -----

----- - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado da seguinte forma e ordem: -----

----- 4.2.3.2.1 " Assentamento de cubos em granito provenientes do levantamento, assentes sobre almofada de areia com 0,10m de espessura, traço seco de cimento e areia em juntas dos cubos, compactação e execução de pendentes de acordo com as peças desenhadas, incluindo os



trabalhos de construção civil necessários para o acerto da implantação e cotas das tampas das caixas de especialidades existentes, de acordo com as novas cotas das pavimentações envolventes, com todos os trabalhos e materiais inerentes à sua correta execução, de acordo com os desenhos do projeto e o Caderno de Encargos.”, do mapa de medições e quantidades. -----

----- 10 - Prazo para apresentação e manutenção das propostas: -----

----- - Fixar o prazo para a: -----

----- i - Apresentação da proposta em 24 dias após o anúncio; -----

----- ii - Manutenção da proposta em 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas. -----

----- 11 - Prazo de Execução/ Caução/Garantia -----

----- - Prazo de execução da obra é de 150 dias; -----

----- - Caução, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 89.º do CCP, é exigível prestação da caução de 5% do preço contratual de cada um dos contratos. Caso o preço total resultante da proposta, adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10% do preço contratual. -----

----- - O reforço da caução é no valor de 5%, sendo aplicável o previsto no artigo 353.º do CCP, com as adaptações necessárias, quando aplicável, em ambos os contratos. -----

----- - Nos termos do estipulado no artigo 397.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, o Prazo de Garantia dos trabalhos realizados ao abrigo da empreitada é de: -----

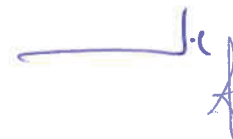
----- i - 10 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais; -----

----- ii - 5 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações técnicas; -----

----- iii - 3 anos, no caso de defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis. -----

----- 12 - Peças do procedimento (alínea c) do n.º 1 e 2 do artigo 40.º do CCP) -----

----- Para cumprimento do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), as peças de formação de contratos, no caso dos concursos públicos, que incluem o programa de concurso e o caderno de encargos, sendo este regulado pelo artigo 42º e formado pelos elementos de solução da obra referidos no artigo 43.º do referido diploma legal, designadamente pelos projetos



de execução (DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VÁRIOS LOCAIS DO CONCELHO),
instruído de acordo com a Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, e com decisão favorável da
Direção Regional da Cultura do Norte. -----

----- 13 - Júri do Procedimento (artigo 67.º do CCP) -----

----- - A designação do júri do concurso, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP,
tendo o mesmo a seguinte constituição: -----

----- Membros Efetivos: -----

----- - Presidente do júri: Ricardo Miguel Marques Araújo Pereira Vaz - Técnico Superior; -----

----- - Vogal Efetivo : Sérgio Alberto Borges Teixeira - Técnico Superior; -----

----- - Vogal Efetivo: Cristina Maria Martins Coelho - Assistente Técnica; -----

----- Membros Suplentes: -----

----- - Vogal Suplente: Hugo João Feliciano Araújo - Técnico Superior, -----

----- - Vogal Suplente: Gerardo Manuel Gonçalves de Jesus – Assistente Técnico. -----

----- O Júri será presidido pelo técnico Ricardo Miguel Marques Araújo Pereira Vaz, e o vogal
Sérgio Alberto Borges Teixeira substituirá o presidente na sua falta ou impedimento. -----

----- Em cumprimento do n.º 5 do artigo 67.º faz parte integrante da presente informação a
declaração de inexistência de conflitos de interesses dos membros do júri. -----

----- 14 - Competência delegada no Júri do Procedimento (n.º 2 do artigo 69.º do CCP) -----

----- - Delegar no júri do procedimento a prestação dos esclarecimentos necessários à boa
compreensão das peças do procedimento. -----

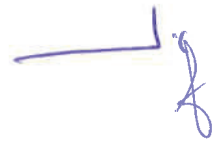
----- 15 - Gestor do Contrato (Artigo 290.º - A) -----

----- - Para cumprimento no disposto no artigo 290.º A do CCP o Técnico Ricardo Miguel Marques
Araújo Pereira Vaz, o qual será substituído no caso de impedimentos por férias, faltas ou licenças
pelo Sérgio Alberto Borges Teixeira, Técnico Superior. -----

----- - Em cumprimento do n.º 7 da citada norma faz parte integrante da presente informação a
declaração de inexistência de conflitos de interesses dos membros do júri. -----

----- 16 - Enquadramento financeiro e repartição de encargos: -----

----- - O Preço Base do Procedimento “DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VÁRIOS LOCAIS
DO CONCELHO” é de 202 817,06 € (duzentos e dois mil, oitocentos e dezassete euros e seis
cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 6%. -----



----- - Os citados valores são garantidos por dotação orçamental, designadamente, no orçamento de despesa fixado no Plano Plurianual de Investimentos para o corrente ano com classificação orçamental 02/07.03.03.13 – Projeto/Ação: 2025/II/26; 2025/II/27; 2025/II/28; 2025/II/29 cfr. declaração de cabimento emitida pelos serviços de contabilidade, instrumentos que fazem parte integrante da presente informação. -----

----- 17 - Responsável do Procedimento para efeitos de condução do procedimento na plataforma de contratação pública VortalGov (artigo 50.º e 60.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto) -----

----- Designar como responsável do procedimento, para efeitos de condução do mesmo na plataforma de contratação pública "VORTALgov" a Assistente Técnica Cristina Maria Martins Coelho que será substituído no caso de impedimentos de férias e faltas e licenças pelo Técnico Ricardo Miguel Marques Araújo Pereira Vaz." -----

----- Sob com o parecer da Senhora Chefe de Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

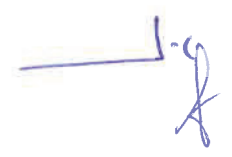
----- "Ex.ma Sra. Presidente -----

----- Considerando que o procedimento anteriormente promovido para a execução da empreitada de "Drenagem de Águas Pluviais em Vários Locais do Concelho" ficou deserto, circunstância não imputável ao Município, originando um atraso no desenvolvimento de uma intervenção considerada necessária para a salvaguarda das infraestruturas municipais e da segurança de pessoas e bens; -----

----- Considerando que os episódios de precipitação intensa registados no concelho durante o último período outono/inverno evidenciaram vulnerabilidades ao nível do encaminhamento das águas pluviais em diversos locais, provocando constrangimentos à circulação, acumulação de águas e degradação de infraestruturas, demonstrando a necessidade de implementação célere das soluções técnicas projetadas; -----

----- Considerando que a natureza dos trabalhos a realizar aconselha a sua execução durante o período de menor pluviosidade, por se reunirem condições técnicas mais favoráveis à realização das escavações, instalação das infraestruturas de drenagem e restantes trabalhos associados, reduzindo significativamente o risco de interrupções e atrasos na execução da empreitada; -----

----- Considerando que a demora na abertura e tramitação do procedimento comprometeria a possibilidade de executar a intervenção em tempo útil, colocando em risco a entrada no próximo



período de maior pluviosidade sem que estejam implementadas as medidas necessárias ao adequado encaminhamento das águas pluviais, com potenciais consequências para a rede viária municipal, património público e privado e segurança das populações; -----

----- Considerando que a atuação urgente se revelou necessária para salvaguardar o interesse público municipal, prevenir danos futuros e assegurar que as infraestruturas de drenagem estejam concluídas ou em fase avançada de execução antes da chegada do próximo inverno; -----

----- Considerando, por fim, que se verificavam razões de manifesta urgência que não se compadeciam com a realização prévia de reunião da Câmara Municipal, legitimando a prática do ato pela Senhora Presidente ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

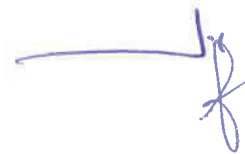
----- Propõe-se que a Câmara Municipal delibere ratificar o despacho proferido pela Senhora Presidente relativo à abertura do procedimento para a empreitada "Drenagem de Águas Pluviais em Vários Locais do Concelho", nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Propõe-se assim, nos termos da informação técnica, a aprovação do procedimento por concurso público, bem como do respetivo preço base, das peças de procedimento e da constituição do júri. -----

----- Propõe-se ainda a designação do Técnico Superior Ricardo Vaz como Gestor do Contrato e da Assistente técnica Cristina Coelho como responsável do Procedimento. -----

----- À consideração superior." -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, datado de 28 de julho de 2026, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.** -----



**Empreitada “Requalificação do Edifício
dos Paços do Concelho” - Aprovação do
Relatório Final - Ratificação de Despacho**

----- 10 - Presente à reunião, para ratificação, despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, datado de 28 de julho de 2026, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o seguinte teor: -----

----- “Concordo com a informação infra nos exatos termos propostos. À reunião de Câmara para ratificação.” -----

----- O referido despacho recaiu sobre a informação da Chefe da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- “Considerandos: -----

----- Por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, de 19 de junho de 2026, posteriormente ratificado por deliberação da Câmara Municipal de 7 de julho de 2026, foi determinada a abertura do procedimento pré-contratual de concurso público tendente à formação do contrato de empreitada denominado “Requalificação do Edifício dos Paços do Concelho”, ao qual foi atribuído o n.º 20/26. -----

----- O procedimento foi tramitado através da plataforma eletrónica de contratação pública VORTALgov, em conformidade com as normas constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual. -----

----- Na sequência da apresentação e análise das propostas, o júri do procedimento elaborou, em 16 de julho de 2026, o respetivo Relatório Preliminar, no qual propôs: -----

----- a) Não considerar concorrente a sociedade Politérmica – Engenharia, Lda., NIF 503653209, por ter apresentado uma declaração no sentido da não apresentação de proposta; -----

----- b) Não considerar concorrente a sociedade SimplexBuild, Lda., NIF 513897631, por apenas ter preenchido e submetido o questionário e o formulário disponibilizados na plataforma eletrónica, sem apresentação de uma proposta nos termos do artigo 56.º do Código dos Contratos Públicos;

----- c) Excluir a proposta apresentada pela sociedade Azfil, S.A., NIF 502997605, no valor de 619 109,57 €, por ser superior ao preço base do procedimento, fixado em 566 768,26 €, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos; -----



----- d) Admitir e ordenar as restantes propostas da seguinte forma: -----

----- 1.º - NEOLAGE – Construção e Recuperação de Edifícios, NIF 503732966, pelo valor de 527 020,72 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- 2.º - RBT – Construção, S.A., NIF 509288936, pelo valor de 558 706,04 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Os concorrentes foram notificados do Relatório Preliminar para efeitos de audiência prévia, nos termos do artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, tendo o respetivo prazo terminado no dia 24 de julho de 2026, às 23h59, sem que tivesse sido apresentada qualquer pronúncia. -----

----- Em 28 de julho de 2026, o júri elaborou o Relatório Final, mantendo integralmente o sentido da decisão constante do Relatório Preliminar e propondo a adjudicação da empreitada à sociedade NEOLAGE – Construção e Recuperação de Edifícios, pelo valor de 527 020,72 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- A proposta a adjudicar é inferior ao preço base do procedimento em 39 747,54 € e cumpre os atributos, termos e condições fixados nas peças do procedimento. -----

----- II – URGÊNCIA DA DECISÃO E RECURSO À RATIFICAÇÃO -----

----- Nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantida em vigor pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, a Câmara Municipal é o órgão competente para autorizar a realização da despesa e praticar os atos inerentes à adjudicação do presente procedimento. -----

----- Nos termos do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, compete igualmente ao órgão competente para a decisão de contratar, decidir sobre a aprovação das propostas constantes do Relatório Final, designadamente quanto à exclusão e ordenação das propostas e à adjudicação. A aprovação da minuta do contrato deve ocorrer em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos do artigo 98.º do mesmo Código. -----

----- Contudo, considerando: -----

----- - que se encontra concluída a fase de análise e avaliação das propostas; -----

----- - que decorreu integralmente o prazo de audiência prévia, sem apresentação de pronúncias;

----- - que o Relatório Final foi elaborado em 28 de julho de 2026; -----

----- - que importa assegurar a continuidade e conclusão célere do procedimento; -----



----- - que o adiamento da decisão para a próxima reunião ordinária da Câmara Municipal provocaria uma dilação na adjudicação, na apresentação dos documentos de habilitação, na prestação da caução, na celebração do contrato e, consequentemente, no início da execução da empreitada; -----

----- - que a empreitada se encontra integrada numa candidatura aprovada a fundos europeus no Aviso NORTE2030-2024-36 - Refuncionalização de equipamentos coletivos e qualificação de espaços públicos (IT), estando a respetiva execução sujeita ao cumprimento de prazos, metas físicas e financeiras e demais obrigações estabelecidas pela entidade financiadora, pelo que qualquer atraso na adjudicação, celebração do contrato e início da obra poderá comprometer o calendário de execução da operação, a elegibilidade da despesa e, em última instância, determinar uma redução ou perda do financiamento atribuído; -----

----- - que a intervenção incide no edifício dos Paços do Concelho, cuja requalificação se reveste de interesse municipal, devendo ser promovida com a maior brevidade possível; -----

----- - e que não se mostra possível obter, em tempo útil, deliberação da Câmara Municipal; -----

----- encontra-se justificado o recurso ao mecanismo previsto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos do qual a Presidente da Câmara Municipal pode, em circunstâncias excecionais e por motivo de urgência, praticar atos da competência da Câmara Municipal, ficando esses atos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática. -----

----- III – PROPOSTA DE DECISÃO -----

----- Face ao exposto, propõe-se que a Ex.ma Senhora Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e sob condição de ratificação pela Câmara Municipal na primeira reunião realizada após a prática dos atos, determine: -----

----- Primeiro: Aprovar o Relatório Final do procedimento n.º 20/26, elaborado pelo júri em 28 de julho de 2026, bem como todas as propostas nele constantes, designadamente: -----

----- a) A não consideração da sociedade Politérmica – Engenharia, Lda., NIF 503653209, como concorrente, por não ter apresentado proposta; -----

----- b) A não consideração da sociedade SimplexBuild, Lda., NIF 513897631, como concorrente, por não ter apresentado proposta nos termos do artigo 56.º do Código dos Contratos Públicos; ---



- c) A exclusão da proposta apresentada pela sociedade Azfil, S.A., NIF 502997605, no valor de 619 109,57 €, por ser superior ao preço base do procedimento, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos; -----
- d) A seguinte ordenação das propostas admitidas: -----
- 1.º - NEOLAGE – Construção e Recuperação de Edifícios, NIF 503732966, com o preço contratual de 527 020,72 €; -----
- 2.º - RBT – Construção, S.A., NIF 509288936, com o preço contratual de 558 706,04 €. -----
- Segundo: Adjudicar a empreitada “Requalificação do Edifício dos Paços do Concelho” à sociedade NEOLAGE – Construção e Recuperação de Edifícios, NIF 503732966, pelo valor de 527 020,72 € - quinhentos e vinte e sete mil e vinte euros e setenta e dois centimos - acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----
- Terceiro: Aprovar, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, a minuta do contrato anexa ao Relatório Final. -----
- Quarto: Determinar a notificação simultânea de todos os concorrentes da decisão de adjudicação, acompanhada do Relatório Final, nos termos do n.º 1 do artigo 77.º do Código dos Contratos Públicos. -----
- Quinto: Determinar a notificação da adjudicatária para: -----
- a) Apresentar os documentos de habilitação previstos no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e no ponto 23 do Programa do Procedimento; -----
- b) Prestar a caução, caso seja exigida pelas peças do procedimento, dentro do prazo legal e procedimentalmente aplicável; -----
- c) Pronunciar-se sobre a minuta do contrato, nos termos legalmente previstos. -----
- Sexto: Submeter os atos praticados pela Senhora Presidente da Câmara Municipal à ratificação da Câmara Municipal na primeira reunião realizada após a respetiva prática, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----
- À consideração superior.” -----
- Anexos: Relatório Final do Júri do Procedimento e Minuta do Contrato. -----
- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, datado de 28 de julho de 2026, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.** -----



**Empreitada “Reconstrução de Muros de
Suporte CM1035 - Estação de Alvações
Aprovação do Plano de Segurança e Saúde**

----- 11 - Presente à reunião, informação da Chefe da Divisão de Obras Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- “I – ENQUADRAMENTO -----

----- 1. A Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, deliberou em reuniões, -----

----- a) De 05 de maio de 2026, proceder à abertura do procedimento pré-contratual de concurso público, tendente à formação de contrato de empreitada de “RECONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE CM 1305 - ESTAÇÃO DE ALVAÇÕES”. -----

----- b) De 07 de julho de 2026 adjudicar à empresa “Escatenor, Lda NIF: 510625550” a execução das referidas obras. -----

----- 2. O preço contratual global da proposta apresentada pela identificada empresa foi de 157 528,61 € (cento e cinquenta sete mil, quinhentos e vinte e oito euros e sessenta e um cêntimos), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor. -----

----- 3. O ato adjudicatário veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas 58/2026 de dia 14 de julho de dois mil e vinte e seis. -----

----- 4. Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro, o empreiteiro adjudicatário, apresentou em 07 de julho de 2026 o Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra: “RECONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE CM 1305 - ESTAÇÃO DE ALVAÇÕES”. -----

----- II – SUBSUNÇÃO JURÍDICA -----

----- Face à necessidade de reduzir os riscos profissionais no sector da construção civil, e de acordo com a legislação em vigor, torna-se necessário dar integral cumprimento às obrigações decorrentes do Decreto-lei nº 273/2003 de 29 de outubro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde a aplicar. -----

----- Assim e de acordo com o ponto 3 do artigo 5º do Decreto-lei nº 273/2003, foi apresentado pela entidade executante o Plano de Segurança e Saúde no trabalho, para a execução da obra. -----

----- O Plano de Segurança e Saúde foi analisado pela Coordenadora de Segurança e Saúde em -----



Fase de Obra, a signatária, a qual validou tecnicamente o citado documento, consignando que sempre que se detete algo de anormal que possa constituir um risco que não seja previsto no Plano apresentado, os trabalhos deverão ser interrompidos até que seja definida uma estratégia segura para continuação dos mesmos, que terá de ser previamente e obrigatoriamente validada pelo Coordenador de Segurança e aprovada pelo Dono de Obra. -----

---- III – PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

---- Considerando que se encontram reunidos todos os requisitos formais e legais exigíveis para a aprovação do Plano de Segurança e Saúde da obra “RECONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE CM 1305 - ESTAÇÃO DE ALVAÇÕES”, e considerando ainda o disposto no n.º 1 do artigo 359.º do Código dos Contratos Públicos, segundo o qual a consignação da obra estar ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a celebração do contrato, urge efetuar todos os atos prévios à efetivação da mesma. -----

---- Sendo a Câmara Municipal o órgão competente para a prática dos referidos atos, submete-se à sua apreciação e deliberação a presente proposta. -----

---- Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar o Plano de Segurança e Saúde da obra “RECONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE CM 1305 - ESTAÇÃO DE ALVAÇÕES”, anexo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, 29 de outubro.” -----

---- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, o Plano de Segurança e Saúde da Empreitada “Reconstrução de Muro de Suporte cm 1305 - Estação de Alvações”, nos termos precisos da informação da Chefe da Divisão de Obras Planeamento e Gestão Urbanística.** -----

**Construção de 21 Fogos Habitacionais
Estratégia - Local de Habitação do Município
de Santa Marta de Penaguião – Abertura de
Concurso Público - Ratificação de Despacho**

---- 12 - Presente à reunião, para ratificação, despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, datado de 28 de julho de 2026, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à

Município de Santa Marta de Penaguião

Câmara Municipal

Ata n.º 19 de 04 de agosto de 2026



Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o seguinte teor: -----

----- “Autorizo a abertura. Concorde com as designações. Envie-se para ratificação à reunião de câmara.” -----

----- O referido despacho recaiu sobre a informação dos Serviços Técnicos da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- “I – FUNDAMENTAÇÃO -----

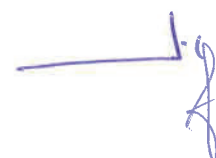
----- Foram submetidas as candidaturas ao Plano de Resiliência e Recuperação (PRR) mais especificamente ao Investimento RE-C02-i01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação N.º 01/CO2-i01/2021 do (PRR), encontrando-se à data outorgado entre o Instituto de Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P, e o Município de Santa Marta de Penaguião o contrato de comparticipação infra: -----

----- a. Construção de 21 Fogos Habitacionais – Estratégia Local de Habitação do Município de Santa Marta de Penaguião -----

----- Para tanto, foi preparada a presente empreitada, sendo que a tramitação procedimental subjacente ao concurso que se pretende dar início é realizada em conformidade com as normas contidas no Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual. -----

----- II – PROPOSTA DE DECISÃO EM SENTIDO ESTRITO -----

----- Considerando que, se encontram reunidos todos os requisitos legais e formais exigíveis para o lançamento do procedimento pré-contratual tendente à formação do contrato de empreitada “CONSTRUÇÃO DE 21 FOGOS HABITACIONAIS - ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO” e que, nos termos das disposições da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e ainda do n.º 1 do artigo 36.º e do artigo 38.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, a Câmara Municipal é o órgão competente para a tomada de todas as decisões inerentes ao referido procedimento, mas considerando igualmente que, pela sua natureza e necessidade de continuidade procedimental, não é possível obter a competente deliberação da Câmara Municipal em tempo útil, sendo aplicável o disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que permite ao Presidente da Câmara, por motivos de urgência



e quando não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, praticar atos da competência deste órgão, ficando tais atos sujeitos a ratificação na primeira reunião de Câmara realizada após a sua prática, tomo a liberdade de propor que o lançamento do procedimento pré-contratual tendente à formação do contrato de empreitada "CONSTRUÇÃO DE 21 FOGOS HABITACIONAIS - ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO" seja autorizado pela Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal, ficando tal ato sujeito a ratificação pela Câmara Municipal na primeira reunião realizada após a respetiva prática: -----

----- 1. Tipo de procedimento -----

----- • Face ao preço base do concurso, o procedimento será tramitado com recurso ao Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea c) do n.º 1 e a) do n.º 2 do artigo 16.º conjugado com alínea b) do artigo 19.º, e, artigo 130.º e seguintes todos do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

----- 2. Objeto da empreitada: -----

----- • A empreitada tem por objeto a execução da obra "CONSTRUÇÃO DE 21 FOGOS HABITACIONAIS - ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO" - CPV 45210000-2 "Construção de edifícios". -----

----- 3. Preço base do concurso (artigo 47.º do CCP): -----

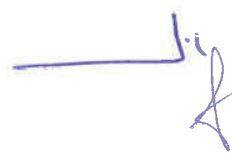
----- a. O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o preço máximo que a Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, se encontra disposta a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto desta empreitada encontra-se fixado no Caderno de Encargos em 3 535 441,84 € (três milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um euros e oitenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA. -----

----- • A fixação dos citados preços base foi obtida através da Estimativa Orçamental do projeto de execução pela equipa projetista documento integrante do projeto de execução, cumprindo-se, deste modo, o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do CCP. -----

----- 4. Preço Anormalmente Baixo (nº 1 do artigo 71.º do CCP) -----

----- • Considera-se que, para a presente empreitada, o preço ou custo anormalmente baixo é aquele cujo desvio percentual em relação ao Preço Base é igual ou superior a 35%. -----

----- 5. Fundamentação para a necessidade de fixação de um preço ou custo anormalmente baixo -----



----- • A fixação de um Preço Anormalmente Baixo mitiga o risco associado à adjudicação de propostas com valores que possam vir a comprometer o regular funcionamento do mercado, em resultado da aceitação de propostas cujo valor se afigura incompatível com uma adequada execução do contrato, por parte da entidade executante, designadamente, em termos de qualidade dos materiais, da correta execução das atividades, do cumprimento dos prazos a que se vinculou e das suas obrigações perante terceiros (subempreiteiros e trabalhadores afetos à obra). -----

----- • A fixação de um Preço Anormalmente Baixo previne, ainda, a adoção de práticas anti concorrenciais, como a apresentação de preços abaixo do custo da obra. -----

----- • A adoção de medidas contrárias à redução das parcelas que, justa e adequadamente, devem ser acrescentadas ao preço de custo de uma determinada prestação (correspondente aos custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro), contribui para uma mais ajustada remuneração do contrato, condição que se crê indispensável para favorecer um comportamento mais responsável por parte das empresas, designadamente em matéria social e ambiental. -----

----- 6. Critérios que presidiram à fixação do preço ou custo anormalmente baixo: -----

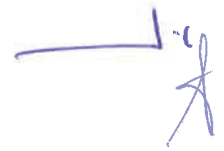
----- • A fixação de um preço anormalmente baixo através de uma percentagem de redução com referência ao preço base contribui para a apresentação de propostas apoiadas em preços correntes no mercado. -----

----- • No que se refere à percentagem de 35% estipulada, nos termos do anterior ponto, como redução a partir da qual é definido o preço anormalmente baixo, a mesma foi escolhida tendo em conta que, por norma, a margem (onde são incorporados os custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro das obras) acrescentada ao preço de custo oscila entre os 30% e 40%. -----

----- • Ora, qualquer redução sobre um preço de mercado, que ultrapasse essa ordem de grandeza, implica que a redução já poderá ultrapassar a referida margem, retirando valor ao preço de custo, com todas as implicações que daí advêm, quer em termos de garantias de cumprimento do contrato, quer em termos de práticas anti concorrenciais. -----

----- 7. Fundamentação da não adoção de adjudicação por lotes (Artigo 46.ºA): -----

----- • Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), a presente empreitada, com o valor de 3 535 441,84 € (três milhões, quinhentos e trinta e cinco



mil, quatrocentos e quarenta e um euros e oitenta e quatro centimos), sem iva, não será objeto de adjudicação por lotes, sendo esta decisão devidamente fundamentada nas seguintes razões: ----

---- • Incindibilidade técnica e funcional do objeto do contrato - A obra de “Construção de 21 Fogos Habitacionais - Estratégia Local de Habitação do Município de Santa Marta de Penaguião” integra um conjunto de trabalhos interdependentes e tecnicamente articulados entre si, que abrangem diversas especialidades da construção civil (estrutura, arquitetura, instalações técnicas, infraestruturas exteriores, entre outras). A separação destas prestações em lotes autónomos comprometeria a coerência técnica e funcional da intervenção, pelo que se considera que as prestações a abranger pelo objeto do contrato são técnica e funcionalmente incindíveis, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP. -----

---- • Riscos operacionais e de coordenação decorrentes da adjudicação por lotes - A adjudicação por lotes implicaria a gestão de múltiplos contratos com diferentes entidades, dificultando a coordenação técnica e operacional da empreitada. Esta situação poderia dar origem a sobreposições de responsabilidades, conflitos entre empreiteiros, e problemas na compatibilização de soluções construtivas, pondo em causa a qualidade e os prazos da obra. -----

---- • Maior eficiência na gestão contratual - A celebração de um contrato único permite à entidade adjudicante assegurar uma gestão mais eficiente e centralizada da empreitada, com um interlocutor único e uma responsabilização global por todos os trabalhos a executar. Esta solução favorece o cumprimento de prazos e objetivos definidos no âmbito da Estratégia Local de Habitação, garantindo maior eficácia na execução do investimento público. -----

---- Assim, pelas razões expostas, a entidade adjudicante entende que a adjudicação por lotes não se revela adequada à natureza e exigências técnicas da presente empreitada, optando fundamentadamente pela adjudicação global do objeto do contrato. -----

---- 8. Critério da Adjudicação (Artigo 74.º do CCP) -----

---- • O critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de Monofator, consistindo na avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º CCP. -----

---- 9. Critério de desempate (Artigo 74.º do CCP) -----

---- • No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado da seguinte forma e ordem: -----



----- a) em benefício do concorrente que apresente o mais baixo preço no Artigo “3.3.1.4 Fornecimento e colocação de Betão Armado C30/37 (XC4(P); D12; S3; CI 0,4) - A500NR SD incluindo cofragem, escoramento e desmoldagem, vibração, cura, etc, em: Lajes Maciças -----

----- Seguidamente o desempate será efetuado com benefício para a proposta que apresente o mais baixo preço no Artigo “3.5.2.1.1 Execução de elementos estruturais considerando a aplicação de Betão C30/37; XC4; D max20; CI 0.40; S4, armaduras S500 NR de acordo com os pormenores desenhados incluindo adequadas juntas de betonagem, compactação do betão, bem como cofragem e descofragem na estrutura projetada: Muro Tipo 1” -----

----- 10. Prazo para apresentação e manutenção das propostas: -----

----- • Fixar o prazo para a: -----

----- i. Apresentação da proposta em 30 dias após o anúncio; -----

----- ii. Manutenção da proposta em 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas. -----

----- 11. Prazo de Execução/ Caução/Garantia -----

----- • Prazo de execução da obra é de 330 dias; -----

----- • Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, a obra deverá estar integralmente concluída e pronta para receção provisória até, impreterivelmente, ao dia 30 de junho de 2027 (Caso o prazo de 330 dias ultrapasse a data referida no número anterior, o empreiteiro deverá ajustar o seu plano de trabalhos de modo a assegurar o cumprimento da data de conclusão fixada. O não cumprimento da data de 30 de junho de 2027 constitui incumprimento contratual grave, para todos os efeitos previstos no Código dos Contratos Públicos e no contrato a celebrar, podendo originar a aplicação das sanções legais e contratuais previstas). -----

----- • Caução, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 89.º do CCP, é exigível prestação da caução de 5% do preço contratual de cada um dos contratos. Caso o preço total resultante da proposta, adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10% do preço contratual. -----

----- • O reforço da caução é no valor de 5%, sendo aplicável o previsto no artigo 353.º do CCP, com as adaptações necessárias, quando aplicável, em ambos os contratos. -----



----- • Nos termos do estipulado no artigo 397.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, o Prazo de Garantia dos trabalhos realizados ao abrigo da empreitada é de: -----

----- i. 10 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais; -----

----- ii. 5 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações técnicas; -----

----- iii. 3 anos, no caso de defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis. -----

----- 12. Peças do procedimento (alínea c) do n.º 1 e 2 do artigo 40.º do CCP) -----

----- Para cumprimento do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), as peças de formação de contratos, no caso dos concursos públicos, que incluem o programa de concurso e o caderno de encargos, sendo este regulado pelo artigo 42º e formado pelos elementos de solução da obra referidos no artigo 43.º do referido diploma legal, designadamente pelos projetos de execução (CONSTRUÇÃO DE 21 FOGOS HABITACIONAIS - ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO), instruído de acordo com a Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, e com decisão favorável da Direção Regional da Cultura do Norte. -----

----- 13. Júri do Procedimento (artigo 67.º do CCP) -----

----- • A designação do júri do concurso, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, tendo o mesmo a seguinte constituição: -----

----- Membros Efetivos: -----

----- - Presidente do júri: Ricardo Miguel Marques Araújo Pereira Vaz - Técnico Superior; -----

----- - Vogal Efetivo: Sérgio Alberto Borges Teixeira - Técnico Superior; -----

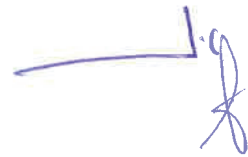
----- - Vogal Efetivo: Cristina Maria Martins Coelho - Assistente Técnica; -----

----- Membros Suplentes: -----

----- - Vogal Suplente: Hugo João Feliciano Araújo - Técnico Superior, -----

----- - Vogal Suplente: Gerardo Manuel Gonçalves de Jesus - Assistente Técnico. -----

----- O Júri será presidido pelo técnico Ricardo Miguel Marques Araújo Pereira Vaz, e o vogal Sérgio Alberto Borges Teixeira substituirá o presidente na sua falta ou impedimento. -----



----- Em cumprimento do n.º 5 do artigo 67.º faz parte integrante da presente informação a declaração de inexistência de conflitos de interesses dos membros do júri. -----

----- 14. Competência delegada no Júri do Procedimento (n.º 2 do artigo 69.º do CCP) -----

----- • Delegar no júri do procedimento a prestação dos esclarecimentos necessários à boa compreensão das peças do procedimento. -----

----- 15. Gestor do Contrato (Artigo 290.º - A) -----

----- • Para cumprimento no disposto no artigo 290.º A do CCP o Técnico Ricardo Miguel Marques Araújo Pereira Vaz, o qual será substituído no caso de impedimentos por férias, faltas ou licenças pelo Sérgio Alberto Borges Teixeira, Técnico Superior. -----

----- • Em cumprimento do n.º 7 da citada norma faz parte integrante da presente informação a declaração de inexistência de conflitos de interesses dos membros do júri. -----

----- 16. Enquadramento financeiro e repartição de encargos: -----

----- • O Preço Base do Procedimento “CONSTRUÇÃO DE 21 FOGOS HABITACIONAIS - ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO” é de 3 535 441,84 € (três milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um euros e oitenta e quatro centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 6%. -----

----- • Os citados valores são garantidos por dotação orçamental, designadamente, no orçamento de despesa fixado no Plano Plurianual de Investimentos para o corrente ano com classificação orçamental 02/07.01.02.01 – Projeto/Ação: 2023 | I | 1 cfr. declaração de cabimento emitida pelos serviços de contabilidade, instrumentos que fazem parte integrante da presente informação. -----

----- 17. Responsável do Procedimento para efeitos de condução do procedimento na plataforma de contratação pública VortalGov (artigo 50.º e 60.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto) -----

----- Designar como responsável do procedimento, para efeitos de condução do mesmo na plataforma de contratação pública “VORTALgov” a Assistente Técnica Cristina Maria Martins Coelho que será substituído no caso de impedimentos de férias e faltas e licenças pelo Técnico Ricardo Miguel Marques Araújo Pereira Vaz.” -----

----- Sob com o parecer da Senhora Chefe de Divisão da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- “Ex.ma Sra. Presidente -----



----- Considerando que o presente procedimento se encontra associado a financiamento do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), cuja manutenção depende do cumprimento dos prazos de contratação e execução estabelecidos; -----

----- Considerando que qualquer atraso na tramitação poderá colocar em risco a elegibilidade da operação e a consequente manutenção da comparticipação financeira aprovada; -----

----- Considerando, ainda, o relevante interesse público subjacente à concretização de habitação a custos controlados prevista na Estratégia Local de Habitação do Município; -----

----- Sou de parecer que, por razões de urgência devidamente fundamentadas, seja autorizada pela Exma. Senhora Presidente da Câmara a prática dos atos necessários ao desenvolvimento do procedimento, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na próxima reunião da Câmara Municipal. -----

----- Propondo-se assim, nos termos da informação técnica, a aprovação do procedimento por concurso público, bem como do respetivo preço base, das peças de procedimento e da constituição do júri. Propõe-se ainda a designação do Técnico Superior Ricardo Vaz como Gestor do Contrato e da Assistente técnica Cristina Coelho como responsável do Procedimento. -----

----- À consideração superior." -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, datado de 28 de julho de 2026, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.** -----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E TURISMO
Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Serviço de Cultura e Património Cultural

Centro Cultural e Desportivo de Fiolhais
Pedido de Comparticipação Financeira

----- 13 - Presente à reunião, email do Centro Cultural e Desportivo de Fiolhais, registado sob o n.º 1333, de 30 de julho de 2026, com o seguinte teor: -----



----- “Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal, -----

----- Exmos. Senhores, -----

----- O Centro Cultural e Desportivo de Fiolhais vem, por este meio, solicitar o apoio de V. Ex.as relativamente a um investimento que se revelou indispensável para a melhoria das condições da nossa associação. -----

----- Recentemente, procedemos à aquisição de uma estrutura metálica necessária para a construção de um balcão de apoio às diversas atividades que são promovidas pelo CCD Fiolhais. Este balcão resulta da união de duas estruturas metálicas, fabricadas em tubo galvanizado 30x30, com patas de regulação, fornecidas sem madeiras nem qualquer outro material de apoio. -----

----- Os custos da estrutura foram os seguintes: -----

----- Duas estruturas superiores: 240,00 € + IVA, cada uma; -----

----- Estrutura inferior: 210,00 € + IVA. -----

----- O valor total da estrutura ascende, aproximadamente, a 850,00 € com IVA incluído. -----

----- Para além deste investimento, foi ainda necessário adquirir diversos materiais para unir as estruturas e tornar o balcão plenamente funcional, despesas essas que se seguem em anexo, nos seguintes valores: -----

----- 6,18 €; -----

----- 79,96 €; -----

----- 137,66 €; -----

----- 11,32 €. -----

----- Assim, vimos solicitar a V. Ex.as, a atribuição de um apoio financeiro destinado exclusivamente a comparticipar este investimento, que consideramos essencial para melhorar as condições de trabalho da associação e proporcionar uma melhor organização dos eventos que promovemos ao longo do ano. -----

----- Temos plena consciência de que se deparam diariamente com inúmeros pedidos e com a necessidade de gerir recursos para dar resposta a diversas necessidades do Concelho. Ainda assim, acreditamos que este investimento representa uma mais-valia para a nossa associação e igualmente para as pessoas que servimos. -----

----- O apoio agora requerido permitirá aliviar o esforço financeiro realizado pelo Centro Cultural e Desportivo de Fiolhais. -----

Município de Santa Marta de Penaguião

Câmara Municipal

Ata n.º 19 de 04 de agosto de 2026

----- Certos da melhor atenção de V.Ex.as para este pedido, apresentamos os nossos melhores cumprimentos e agradecemos, desde já, toda a colaboração. -----

----- Com os melhores cumprimentos, -----

----- Ana Gisela Carvalho. -----

----- (Presidente da Direção do Centro Cultural e Desportivo de Fiolhais).” -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2026/798. -----

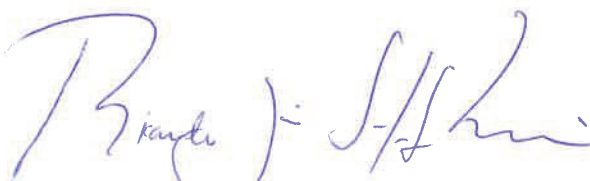
----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir uma comparticipação financeira no valor total de 850,00€ (oitocentos e cinquenta euros) ao Grupo Cultural e Desportivo de Fiolhais.** -----

Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião

----- 14 - E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual vai assinada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal e por mim, Ricardo José Sapage Madeira, Chefe de Divisão, com funções de Secretário que a elaborei. -----

----- Foi encerrada a reunião quando eram 16 : 50 horas. -----

O Chefe de Divisão,



(Ricardo José Sapage Madeira, Eng.)

A Presidente da Câmara Municipal,



(Sílvia Fonseca Silva, Dra.)